



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS.”

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.496, de 28 de fevereiro de 2018 (Código Tributário do Município de Lavrinhas), com o fim de regulamentar a utilização da Nota Fiscal Eletrônica no âmbito do Município de Lavrinhas/SP.

DECRETA:

Art. 1º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida pela Secretaria Municipal de Finanças antes da ocorrência do Fato Gerador.

Art. 2º - Ficarão sujeitos à emissão da NFS-e todos os contribuintes prestadores de serviços ou responsáveis tributários inscritos no Município, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º - O acesso ao sistema da NFS-e que conterà dados fiscais de interesse dos contribuintes será realizado mediante solicitação de acesso via internet e liberação da Secretaria Municipal de Finanças ou com Certificado Digital (por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil).

Art. 4º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de emissão da NFS-e, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço: www.lavrinhas.sp.gov.br, em link específico, seguindo as orientações disponíveis.